



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1660/03, de 11 de setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação Itatibense dos Estudantes - AIE, Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650,00 e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio financeiro a Associação Itatibense dos Estudantes - “AIE”, para atender parte das despesas com os estudantes do município que cursarem Ensino Superior na Faculdade de Pedagogia na UNIPAR em Concórdia/SC.

Art.2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será de R\$ 18,00 (dezoito reais) mensais, por estudante, durante o ano letivo, proporcional.

Art. 3º - O benefício deverá ser requerido pela Associação por escrito, dirigido ao Executivo Municipal, sendo, necessariamente, instruído com cópia dos documentos pessoais dos interessados prova de residência no Município de Itatiba do Sul, comprovante de matrícula na Faculdade do Ensino Superior para freqüentar curso de Pedagogia na UNIPAR em Concórdia/SC.

Parágrafo Único: A “AIE”, mensalmente deverá apresentar atestado de freqüência dos beneficiários expedidos pelo estabelecimento de ensino respectivo, e prestar contas dos recursos recebidos com apresentação de nota fiscal/recibo/comprovação dos gastos.

Art.4º - No final de cada semestre a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, juntamente com as freqüências de cada um dos beneficiados aos cursos a que estiverem matriculados.

Art.5º - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650,00 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br

3250.41.00.00.00 – Contribuições.....650,00
2.050 – Auxílio a Associação de Estudantes

Art.6º - Para cobertura das despesas da presente lei servirão de recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

260 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....650,00

1.029 – Extensão de Rede de água

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 11 de setembro de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**